

LEI Nº 976/2013

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº572/2008, CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal nº572/2008 passa a vigorar com as alterações descritas nesta Lei.

Art. 2º - Ficam extintas 01 (uma) vaga do cargo de **Médico A** e 04 (quatro) vagas do cargo público de **Médico B**, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº572/2008.

Art. 3º - Ficam criados 05 (cinco) cargos públicos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº572/2008, conforme tabela abaixo:

Quant. Global	Grupo Profissional	Denominação do Cargo Público	Escolaridade e requisitos para provimento	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)
01	PSES	Médico Neurologista	Ensino Superior Completo com formação em Medicina, CRM e especialização em Neurologia	20 horas	9.810,00
01	PSES	Médico Ortopedista	Ensino Superior Completo com formação em Medicina, CRM e especialização em Ortopedia	20 horas	9.810,00
02	PSES	Médico Ginecologista	Ensino Superior Completo com formação em Medicina, CRM e especialização em Ginecologia	20 horas	9.810,00
01	PSES	Médico Pediatra	Ensino Superior Completo com formação em Medicina, CRM e especialização em Pediatria	20 horas	9.810,00

Art. 4º - As atribuições, responsabilidades e demais características pertinentes aos cargos públicos efetivos criados nos termos desta Lei, serão definidas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 12 DE JUNHO DE 2013.

OSMAR JOSÉ CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL